



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ - sob o nº 13.110.408-0001-68, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 03/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 136/2009, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e posteriores legislações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Instrumentos Musicais, para a Banda Sagrada Família, no município de Siriri, em atendimento ao Convênio nº 01/2021, firmado entre a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe-FUNCAP/SE e a Prefeitura Municipal de Siriri, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Convocação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da **Prefeitura Municipal de Siriri**, para o exercício de 2022, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico será o seguinte:

UO: 02008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Ação: 6304 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
Classificação Econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Convênio e Próprios

3. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO IV: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO V: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO VIII: MODELO DE MINUTA DO CONTRATO.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

4.1 – DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO e DEMAIS:
07/02/2022 (sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois), às 8:00h (oito) horas.

LOCAL DA SESSÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.560-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.560-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, no horário das 07 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Siriri – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou pro cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;

5.2. Em virtude do valor estimado desta licitação por item ser inferior a R\$ 80.000,00, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, essa licitação será realizada EXCLUSIVAMENTE com a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

5.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

5.3.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada EXCLUSIVAMENTE mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Complementar nº 123/06, conforme Modelo de Declaração – Anexo III deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

5.3.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deve comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.3.1 para a concessão do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

5.3.4 – Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 5.3.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

5.3.5 - Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, por limitação do mercado local ou regional, ou ainda, por manifesto desinteresse das empresas, os itens desta licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas que porventura demonstrarem interesse e se achem presentes na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.

5.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.4.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

5.4.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou estrangeiras que não funcionem no Brasil;

5.4.3 - Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.4.4 – Que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.5. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes da abertura dos envelopes de propostas, ocorrerá a fase de credenciamento, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

6.1.1 - Uma vez concluído o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

6.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais desta licitação empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 5.0, no dia, hora e local da realização do Pregão, se fizerem representar por pessoa com poderes para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão comprovados tais poderes da seguinte forma:

6.2.1 - Se proprietário ou sócio: através do contrato social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto);

6.2.2 - Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (Art. 653, do Código Civil), conferindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhada do ato de investidura de quem a firmou e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

6.2.3 - O Representante poderá credenciar-se também apresentando Carta de Representação, confeccionada conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, acompanhada do Contrato Social e da carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

6.3 - Os documentos referidos nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes proposta e habilitação, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

6.4 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

6.5 - Não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Somente serão aceitas as propostas apresentadas com no máximo (02) duas casas decimais após a vírgula nos seus valores unitários;

7.1.4. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, correio eletrônico (e-mail);

7.1.5. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca e modelo, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

7.1.6. Prazo de entrega dos instrumentos musicais, objeto desta licitação será de no máximo, **05 (cinco)** dias, contados a partir da solicitação do contratante;

7.1.7. Compromisso de entrega dos **instrumentos musicais** solicitados com prazo de validade de acordo com o fabricante, com o compromisso expresso da Contratada de troca, acaso se dê o vencimento durante o prazo contratual.

7.1.8. Os preços unitários e totais dos itens serão moeda nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.9. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso;

7.1.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período que vigorar o Contrato de fornecimento, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3 – Os documentos para credenciamento do representante, as propostas e os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em três envelopes separados, lacrados e rubricados em suas extremidades, subscritos da seguinte forma:

PREGÃO Nº 01/2022 CREDENCIAL LICITANTE _____.	PREGÃO Nº 01/2022 ENVELOPE 01 - PROPOSTA LICITANTE: _____.	PREGÃO Nº 01/2022 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO LICITANTE: _____.
---	--	---

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 – Os envelopes deverão ser entregues, lacrados, na Prefeitura Municipal de Siriri, Setor de Licitação, até a hora fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública promovida pelo Pregoeiro.

8.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pelo Pregoeiro e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.3. Declarada aberta a Sessão, pelo Pregoeiro, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração conforme modelo em anexo (**Anexo VI - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.4. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.4.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

8.5. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

9. PROPOSTA

9.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o Pregoeiro desclassificará a proposta.

9.2 - Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

9.3 – O Pregoeiro corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação, sendo considerado para fins de classificação das propostas o valor proposto com as correções.

9.4. Quando os preços ofertados forem aparentemente inferiores aos praticados no mercado, que venha a gerar dúvidas quanto a sua exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de planilha de custos que identifique a composição detalhada dos custos e despesas que resultaram no valor total ofertado.

10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

10.2 – Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3 – Facultativamente, antes de declarar aceita a proposta, no caso de dúvidas quanto à qualidade do produto a ser entregue, o Pregoeiro valer-se-á do direito de exigir da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de **prospectos, catálogos e folders para o item cotado**, para que sejam analisados a fim de se verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas para o objeto.

10.4. Nesta perspectiva, a sessão poderá ser suspensa e novamente retomada logo após a decisão do Pregoeiro sobre os **prospectos, catálogos e folders** apresentados.

10.4.1 – Os **prospectos, catálogos e folders** serão solicitados pelo Pregoeiro na fase de classificação das propostas e devem ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de até **01 (um) dia útil** contando-se do término da sessão.

10.5 – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos do quadro de pessoal do Município de Siriri ou de outros profissionais ou empresas para embasar suas decisões.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 – Serão desclassificadas:

11.1.1 – As propostas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

11.1.2 – As propostas com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

11.1.3 – Serão considerados excessivos os preços muito acima dos praticados pelo Mercado, apurados mediante pesquisa de preço feita pelo Setor de Compras deste Município e inexequíveis aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.2 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas dos defeitos motivadores de sua desclassificação, nos termos do art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

12.2 – Ocorrendo empate nos preços ofertados por duas ou mais licitantes o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

12.2.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte concorrendo com empresas de médio e grande porte, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.2.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

12.2.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.2.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4 e, 12.2.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.2.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05:00 min (cinco minutos), após o encerramento dos lances, sob pena de decadência, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

12.2.8 - O disposto nos itens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.4 e 12.2.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.2.2 deste edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

12.2.9 – Havendo participação somente de licitantes enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, não ocorrerá o disposto nos subitens 12.2.1 a 12.2.8, porém, ocorrendo empate entre elas, será aplicado o disposto no subitem 12.3;

12.3 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

13. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

13.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á da seguinte forma:

13.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3.0 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

13.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas e solicitada à entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação conforme **Anexo VI** e dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.0.

13.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, análise daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame conforme o Decreto Municipal nº 136/2009.

13.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

13.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

13.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, com vista a obtenção da melhor oferta;

13.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

13.1.5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

13.1.5.4 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

13.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

13.1.7 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação contida no envelope 02 – Habilitação.

13.1.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

13.1.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

13.1.10 - Caso a proposta não seja aceitável ou não haja oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

13.1.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

13.1.12 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

13.1.13 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços.

14. HABILITAÇÃO

14.1 - Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

14.2 – Habilitação Jurídica:

14.2.1 – Registro comercial no caso de empresa individual;

14.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações ou sua consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

14.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

14.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

14.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR);

14.3.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

14.3.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006..

14.3.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3.11 - O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal ou Trabalhista, conforme disposto no art. 43 da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/2016 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

14.3.12 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

14.4 – Qualificação Técnica:

14.4.1 – **Comprovante de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais Atestado ou Certidão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

14.6 – Outros Elementos:

14.6.1 - Declaração de Comprometimento nos moldes do **Anexo II**.

14.6.2 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores nos moldes do **Anexo VII**.

14.6.3 – A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no item 14.3.9 deste edital.

14.7. – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

15.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

15.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da **Prefeitura Municipal de Siriri**, no horário das 7:00 às 13:00 hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

15.3 – Os esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridos, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste órgão, no horário das 07:00 às 13:00 hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 3297-1232 até 02 (dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.

16. RECURSOS

16.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

16.1.2 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos termos do Art. 109, §5º, Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.3 – O recurso não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

16.1.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, dirigidos ao **Prefeito Municipal de Siriri**, por intermédio do Pregoeiro e observarão:

16.1.4.1 - quanto a sua interposição, o prazo de 03 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;

16.1.4.2 - a forma escrita, com a assinatura do representante legal da licitante;

16.1.4.4 - a legitimidade e o interesse recursais;

16.1.4.5 - a fundamentação.

16.1.5 – Os recursos serão decididos pela Autoridade Competente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e seu resultado comunicado as licitantes.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O Pregoeiro após proceder ao julgamento e adjudicação da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Senhor **Prefeito Municipal de Siriri** com vistas à homologação.

17.2 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

18. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 - Por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. CONTRATO

19.1 – A Administração convocará a(s) Licitante(s) Vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a(s) mesma(s) comparecer (em) a **Prefeitura Municipal de Siriri**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.1.1 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

19.1.2 – Caso a Adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta tenha sido classificada por força dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que tenham ofertado preço igual ou até 5%(cinco por cento) superior àquela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

classificada em primeiro lugar, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto ao preço, conforme disposto no 45, II do mesmo Diploma Legal.

19.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

19.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VIII deste Edital**.

19.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as adjudicatárias liberadas dos compromissos assumidos.

19.5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a **Prefeitura Municipal de Siriri/SE** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA – I** - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado, ou ainda que justificado essa for rejeitada pela **Prefeitura Municipal de Siriri**, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - Pela recusa em fornecer os **instrumentos musicais** sem justificativa, ou ainda, sendo justificada essa não seja aceita pela **Prefeitura Municipal de Siriri**: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a **Prefeitura Municipal de Siriri**, se entender conveniente e oportuno, rescinda o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis conforme previsto em lei.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.3. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo contratado, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório Contratado.

21. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, PAGAMENTO.

21.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a Contratada.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

21.2 – Recebida a Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os **instrumentos musicais** dentro do prazo de até **05 (cinco) dias** acompanhados dos seguintes documentos:

21.2.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

21.2.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

21.2.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

21.2.4 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos **instrumentos musicais**, em português;

21.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

21.4 – Local de entrega: na **Prefeitura Municipal de Siriri**, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Centro. Siriri-Sergipe.

21.5 – Os **instrumentos musicais** serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

21.6 – Caso os **instrumentos musicais** entregues não atendam as especificações da proposta, a contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

21.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

21.8 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

22. FONTE DE RECURSO

22.1- Os pagamentos serão efetuados com recursos previstos no orçamento da **Prefeitura Municipal de Siriri**.

23. REAJUSTE DE PREÇO

23.1 – Não haverá reajuste de preço.

24. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

24.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

24.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.

24.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá rescindir o contrato da licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a retirada da Nota de Empenho, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Pregão, inclusive dos seus anexos, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - Será facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.


25.4 - O Pregoeiro prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sobre o Edital e seus Anexos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Siriri, ou pelo telefone indicado no preâmbulo deste Edital.

25.4.1 – Se a licitante desejar tirar dúvidas sobre o edital pessoalmente com o Pregoeiro, deve agendar previamente visita à Prefeitura, através dos telefones indicados no topo.

25.5 - Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

25.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação pertinente.

Siriri (SE), 24 de janeiro de 2022.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Instrumentos Musicais, para a Banda Sagrada Família, no município de Siriri, em atendimento ao Convênio nº 01/2021, firmado entre a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe-FUNCAP/SE e a Prefeitura Municipal de Siriri.

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação para aquisição de instrumentos musicais, para o município de Siriri/SE.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Instrumentos Musicais, para a Banda Sagrada Família, no município de Siriri, em atendimento ao Convênio nº 01/2021, firmado entre a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe-FUNCAP/SE e a Prefeitura Municipal de Siriri, visto que, com a referida aquisição, iremos promover o aumento da capacidade de memória dos beneficiários, a competência de Trabalho em Equipe, melhora das habilidades de leitura e compreensão de textos, além de outros benefícios que a música quando você decide aprender um Instrumento Musical.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520 subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 136/2009.

4.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO PARA A FORMAÇÃO DOS PREÇOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	MARCA/ MODELO	PREÇO	PREÇO EM
					EM (R\$) UNITÁRIO	(R\$) GLOBAL
1.	Bateria Completa , referência similar ou superior a Adams 6000 contendo: bumbo 20', tons 10', 12', 14', caixa de 14x6,5, máquina de chimbau com pedal e um pedal com pirulito para bumbo; bateria completa com 03 estantes cromadas para pratos e 01 banco de bateria com braços duplos, assento redondo e banqueta com 330mm de diâmetro.	UND	1			
2.	Par de Congas tamanho 10 em madeira e pele de couro.	UND	1			
3.	Pratos de ataque para fanfarra 16" bronze.	UND	2			
4.	Caixa Tenor tamanho 14x12 pol, características adicionais: colete, aro duplo e 12 afinações com carrier.	UND	1			
5.	Saxofone Soprano reto em BB laqueado com case, boquilha e coleira, similar ou superior a marca EAGL.	UND	1			
6.	Flauta Transversal soprano C com cabeça, corpo, pé e chaves em prata maciça, chaves fechadas, G fora de linha, mecanismo de E, estojo e acessórios.	UND	1			

5.0 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

5.1 – A entrega será feita mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de no máximo

05 (cinco) dias contados do recebimento da referida ordem de fornecimento.

5.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 5.2.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- 5.2.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 5.2.4 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos **instrumentos musicais**, em português;
- 5.3 – A entrega dos Instrumentos se dará na Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri-Sergipe.
- 5.4 – Os Instrumentos serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;
- 5.5 – No caso dos **instrumentos musicais** entregues não atenderem as especificações da proposta, a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- 6.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- 6.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 6.1.4 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos **instrumentos musicais**, em português;
- 6.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Centro, Siriri-Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 6.3 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.
- 6.4 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Siriri (SE), 24 de janeiro de 2022.

DIEGO CARDOSO ANDRADE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

REFERENTE: Pregão Presencial nº ____/20__.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Instrumentos Musicais, para a Banda Sagrada Família, no município de Siriri, em atendimento ao Convênio nº 01/2021, firmado entre a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe-FUNCAP/SE e a Prefeitura Municipal de Siriri.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr. _____, estado civil _____, profissão _____, portador da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.3.1 do Edital de Pregão Presencial nº __/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (informar o nome da empresa, n° do CNPJ, endereço completo e telefone).

OUTORGADO: (informar o nome completo da pessoa que vai representar a empresa, n° da RG, n° do CPF, endereço completo e telefone).

PODERES: Praticar todos os atos relativos à licitação modalidade Pregão Presencial n° ___/2022, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do Outorgante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

_____/____/____ de ____ de 20____.

O
Pregoeiro Municipal.

Referente Presencial Pregão nº ____/2022.

Prezado Senhor,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é _____, conforme descrição abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO	PREÇO EM
					EM (R\$)	EM (R\$)
					UNITÁRIO	GLOBAL
01						

Entregaremos os **Instrumentos Musicais**, na sede da Prefeitura Municipal de Siriri, no endereço à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri-Sergipe, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente.

Prazo de Garantia: 00 (-----) meses.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:
RG nº:
CPF nº:
Estado Civil:
Endereço:

Dados Bancários:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: Pregão Presencial nº ____/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a Aquisição de Instrumentos Musicais, para a Banda Sagrada Família, no município de Siriri, em atendimento ao Convênio nº 01/2021, firmado entre a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe-FUNCAP/SE e a Prefeitura Municipal de Siriri.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no item 11.0 do edital do pregão presencial acima referido.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REFERENTE: Pregão Presencial nº ____/2022.

OBJETO: A aquisição de _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____/_____, (data da abertura dos envelopes).

(Identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI
E A EMPRESA: _____,
CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, reuniram-se, de um lado a Prefeitura Municipal de Siriri, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Bairro Centro, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo(a) seu sócio(a) administrador(a) o Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 136/2009, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de Instrumentos Musicais, para a Banda Sagrada Família, no município de Siriri, em atendimento ao Convênio nº 01/2021, firmado entre a Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe-FUNCAP/SE e a Prefeitura Municipal de Siriri, em conformidade com a proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito e conforme descrição abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO EM (R\$)	PREÇO EM (R\$)
					UNITÁRIO	GLOBAL
01						

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.2.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.4 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos **instrumentos musicais**, em português;

3.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará para pagamento.

3.5 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados com a FONTE DE RECURSO: Convênio e Próprios.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - O preço proposto é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura e finda em 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois), não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1 – A entrega será feita mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da referida ordem de fornecimento.

7.2 – No ato da entrega será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 – Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

7.2.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

7.2.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.2.4 – Manuais de operação, certificados de garantia do fabricante inclusive de componentes e acessórios (quando houver) e demais documentos relativos aos **instrumentos musicais**, em português;

7.3 – A entrega se dará na Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri-Sergipe.

7.4 – Os **instrumentos musicais** serão recebidos e conferidos por Servidor designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

7.5 – No caso dos **instrumentos musicais** entregues não atenderem as especificações da proposta a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no presente Contrato.

7.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Siriri/SE, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA – I** - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado, ou ainda que justificado essa for rejeitada pela **Prefeitura Municipal de Siriri/SE**, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - Pela recusa em fornecer os **instrumentos musicais** sem justificativa, ou ainda, sendo justificada essa não seja aceita pela **Prefeitura Municipal de Siriri/SE**: multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a Prefeitura Municipal de Siriri/SE, se entender conveniente e oportuno, rescinda o contrato e/ou aplique as sanções previstas neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis conforme previsto em lei.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.3. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo contratado, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório Contratado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2022, conforme abaixo:

UO: 02008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Ação: 6304 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
Classificação Econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Convênio e Próprios



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Dos encargos do CONTRATANTE:

- 11.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE**, para entregar notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 11.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos **instrumentos musicais**, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 11.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;
- 11.1.6 – expedir a ordem de fornecimento e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 11.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 11.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens com as estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

- 11.2.1 – Fornecer o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Contrato e na Proposta elaborada pela Contratada;
- 11.2.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 11.2.2.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- 11.2.3 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: _____ portador da RG _____ SSP/___ e do CPF nº. _____ para executar as funções de fiscal do presente Contrato e o Sr. _____, portador da RG _____ SSP/___ e CPF _____, para desempenhar as funções de Gestor do presente Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Transporte deste órgão.
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Prefeitura Municipal de Siriri/SE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.3 - O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.5 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 13.1 – No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido.
- 13.3 – As supressões acima do limite estabelecido, só poderão ser efetuadas mediante acordo celebrado entre as partes, conforme preceitua o Art. 65, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 - A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
- 14.1.3 - judicial nos termos da Legislação.
- 14.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- 14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
- 14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal de Siriri/SE a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.
- 14.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;
- 14.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
- 14.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

- 15.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 15.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ORDEM DE FORNECIMENTO n° __/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022.

CONTRATO N° __/2022

A Prefeitura Municipal de Siriri/SE, através do seu (a) Secretário (a), autoriza a empresa abaixo qualificada a fornecer _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N° __/2022** e pelos preços contidos no Contrato n° __/2022.

Empresa Fornecedora:

IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS A SEREM FORNECIDOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO	PREÇO EM
					EM (RS) UNITÁRIO	(RS) GLOBAL
01						

LOCAL DE ENTREGA DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS OBJETO DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO:

Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

UO: 02008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Ação: 6304 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas
Classificação Econômica: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: Convênio e Próprios

Siriri, __ de _____ de 2022.

NOME: _____
Secretário (a) de _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

CIENTE: Em, _ de _____ de 2022.

Representante da Empresa:

Nome da Empresa: